



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 de 06 de outubro de 2021.

Publicado em 06/10/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas do município, em arquivos digitais ou impressos, textos informativos de incentivos à doação para o Fundo controlado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e para o Fundo controlado pelo conselho municipal do idoso.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão nos carnês, boletos e guias de tributos do Município, em arquivos digitais ou impressos, de textos informativos de incentivo à doação para Fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais do Idoso, com esclarecimento sobre a possibilidade de doação ser abatida do Imposto de Renda.

§1º - Deverá constar no texto informativo: Você tem imposto de renda a pagar e gostaria destinar uma parte ao Conselho da Criança e do Adolescente e ao Conselho do Idoso de Capelinha? Saiba que pode fazer isso diretamente no programa de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica. PROCURE O SEU CONTADOR.




Câmara de Capelinha

CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

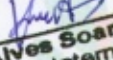
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá investir na capacitação de servidores locados no setor de finanças e contabilidade para que estes incentivem a doação.

Art. 2º - O Executivo terá 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, para se adaptar às determinações desta Lei.

Capelinha (MG), em 06 de outubro de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 06/10/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria do vereador Reginaldo Rodrigues Azevedo